



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38791/2023

ERRATA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO RÍGIDO NOS CORREDORES DE ÔNIBUS DA ÁREA URBANA DE SÃO CARLOS.

No edital em epígrafe, o qual teve sua publicação veiculada em 05/03/2024, na página 10,

Onde se lê:

“10.01.12. Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido ou capital social superior ou equivalente a R\$ 1.245.173,41 (Um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e três reais e quarenta e um centavos), correspondente a 10% do previsto esta licitação, conforme dados de seu Balanço Patrimonial.

10.01.13. Comprovante de que prestou a garantia de proposta a que alude o art. 58 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente atualizada por legislações posteriores, no valor correspondente a R\$ 124.517,34 (Cento e vinte e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 1% do valor desta licitação.”

Leia-se:

“10.01.12. Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido ou capital social superior ou equivalente a R\$ 1.303.954,37 (Um milhão, trezentos e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), correspondente a 10% do previsto esta licitação, conforme dados de seu Balanço Patrimonial.

10.01.13. Comprovante de que prestou a garantia de proposta a que alude o art. 58 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente atualizada por legislações posteriores, no valor correspondente a R\$ 130.395,43 (Cento e trinta mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos), correspondente a 1% do valor desta licitação.”

Ficam ratificados os demais itens não conflitantes com este.

São Carlos, 06 de março de 2024

HICARO L. ALONSO
Agente de Contratação